

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
RUA A-9, QUADRA-12, SETOR-A, CENTRO
CGC MF Nº 37.465.002/0001-66
CEP 78.643-000 - QUERÊNCIA - ESTADO DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL Nº 040/93
De 22 de setembro de 1993

**CRIA FUNDO MUNICIPAL DO BEM
ESTAR SOCIAL**

DENIR PERIN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal do Bem Estar Social administrado pelo Conselho do Bem Estar Social.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo baixará em 60 (sessenta) dias, normas regulamentando o Fundo do Bem Estar Social criado pelo artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência-MT, em 22 de setembro de 1993.



DENIR PERIN
PREFEITO MUNICIPAL